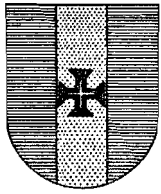


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 93

Sexta-feira, 17 de Junho de 1988

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 700/88:

Autoriza a promoção de Lídia Maria Afonso Figueira da Silva Noronha Jardim para a categoria de telefonista de 1.ª classe do quadro do pessoal da Secretaria-Geral da Presidência do Governo.

Resolução n.º 701/88:

Autoriza o pagamento do montante referente aos vencimentos do mês de Junho do pessoal afecto à Escola Secundária Dr. Ângelo Augusto da Silva.

Resolução n.º 702/88:

Autoriza o pagamento do montante concernente aos vencimentos do mês de Junho do pessoal afecto à Escola Secundária Francisco Franco.

Resolução n.º 703/88:

Autoriza o pagamento do montante respeitante aos vencimentos do mês de Junho do pessoal afecto à Escola Secundária Jaime Moniz.

Resolução n.º 704/88:

Autoriza o pagamento do montante referente aos vencimentos do mês de Junho dos professores efectivos do ensino primário do concelho de Câmara de Lobos.

Resolução n.º 705/88:

Autoriza o pagamento do montante referente aos vencimentos do mês de Junho dos professores efectivos do ensino primário do concelho do Funchal.

Resolução n.º 706/88:

Autoriza o pagamento do montante respeitante aos vencimentos do mês de Junho do pessoal afecto à Escola Preparatória Dr. Horácio Bento de Gouveia.

Resolução n.º 707/88:

Autoriza o pagamento do montante concernente aos vencimentos do mês de Junho do pessoal afecto aos colégios particulares.

Resolução n.º 708/88:

Approva a proposta de financiamento a efectuar, no mês de Junho de 1988, às Direcções Regionais de

Saúde Pública e dos Hospitais, no montante de 806 200 000\$.

Resolução n.º 709/88:

Autoriza a promoção de Joé Alberto Araújo da Silva e Margarida Maria Malheiro Araújo Vieira para a categoria de assessores do quadro do pessoal da Direcção Regional da Segurança Social.

Resolução n.º 710/88:

Concede um subsídio à Delegação da Madeira do INATEL — Instituto Nacional para Aproveitamento dos Tempos Livres dos Trabalhadores, no montante de 400 000\$.

Resolução n.º 711/88:

Autoriza o processamento da despesa atinente ao fornecimento de medicamentos, incluindo os do foro psiquiátrico, ao Centro Hospital do Funchal (concurso público n.º 00/88).

Resolução n.º 712/88:

Autoriza o processamento da despesa respeitante ao fornecimento de redes de distribuição de fluídos medicinais em 4 enfermarias em frente ao posto de enfermagem n.ºs 1.º, 2.º, 3.º, 6.º, 7.º e 8.º pisos, do Hospital Cruz de Carvalho.

Resolução n.º 713/88:

Rectifica a Resolução n.º 299/88, de 10 de Março.

Resolução n.º 714/88:

Rectifica a Resolução n.º 367/88, de 24 de Março.

Resolução n.º 715/88:

Rectifica a Resolução n.º 368/88, de 24 de Março.

Resolução n.º 716/88:

Nomeia Ana Liseta Rodrigues Pereira Henriques para o lugar de 3.º oficial do quadro do pessoal da Direcção de Serviços de Contabilidade, da Direcção Regional de Finanças, da Secretaria Regional do Plano.

Resolução n.º 717/88:

Atribui diversas participações para efeitos de recuperação de património religioso.

Resolução n.º 718/88:

Concede um subsídio à Diocese do Funchal, no montante de 33 976\$.

Resolução n.º 719/88:

Autoriza a inserção de publicidade na publicação periódica «Paris Match».

Resolução n.º 720/88:

Autoriza a realização de uma transferência financeira a favor da Imprensa Regional da Madeira, E.P., no montante de 8 000 000\$.

Resolução n.º 721/88:

Autoriza a realização de uma transferência financeira a favor da Assembleia Regional da Madeira, no montante de 3 000 000\$.

Resolução n.º 722/88:

Autoriza a realização de uma transferência financeira a favor da Assembleia Regional, no montante de 23 000 000\$.

Resolução n.º 723/88:

Autoriza a Secretaria Regional do Plano a deduzir aos duodécimos de transferências correntes e de capital o montante de juros vencidos no âmbito do Protocolo adicional ao Contrato de Reequilíbrio Financeiro, celebrado entre a Caixa Económica do Funchal/BANIF — Banco Internacional do Funchal, S.A. e alguns municípios da Região.

Resolução n.º 724/88:

Concede aval da Região à Empresa de Electricidade da Madeira, E.P., no montante de 329 263 000\$.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 700/88

Nos termos da Resolução n.º 1135/84, de 18 de Outubro, e de acordo com o disposto no n.º 4 do Artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Junho de 1988, resolveu promover à categoria de telefonista de 1.ª classe, com efeitos a partir de 8 do corrente mês de Junho, a funcionária do quadro do pessoal da Secretaria-Geral da Presidência, Lídia Maria Afonso Figueira da Silva Noronha Jardim.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 701/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Junho de 1988, resolveu:

Autorizar o pagamento de 29 275 460\$00 do Capítulo 04, Divisão 01, Código 38.03, Alínea 33 da

Secretaria Regional de Educação referente aos vencimentos do mês de Junho da Escola Secundária Dr. Ângelo Augusto da Silva.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 702/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Junho de 1988, resolveu:

Autorizar o pagamento de 34 194 610\$00 do Capítulo 04, Divisão 01, Código 38.03, Alínea 29 da Secretaria Regional de Educação referente aos vencimentos de Junho da Escola Secundária de Francisco Franco.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 703/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Junho de 1988, resolveu:

Autorizar o pagamento de 48 519 000\$00 do Capítulo 04, Divisão 01, Código 38.03, Alínea 27 da Secretaria Regional de Educação referente aos vencimentos de Junho da Escola Secundária de Jaime Moniz.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 704/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Junho de 1988, resolveu:

Autorizar o pagamento de 45 777 103\$00, do Capítulo 04, Divisão 02, Código 01.02 da Secretaria Regional de Educação, referente aos vencimentos de Junho dos Professores Efectivos do Ensino Primário do Concelho de Câmara de Lobos.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 705/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Junho de 1988, resolveu:

Autorizar o pagamento de 64 030 340\$00, do Capítulo 04, Divisão 02, Código 01.02 da Secreta-

ria Regional de Educação, referente aos vencimentos de Junho dos Professores Efectivos do Ensino Primário do Concelho do Funchal.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 706/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Junho de 1988, resolveu:

Autorizar o pagamento de 35 629 520\$00 do Capítulo 04, Divisão 01, Código 38.03, Alínea 21 da Secretaria Regional de Educação, referente aos vencimentos de Junho da Escola Preparatória Dr. Horácio Bento de Gouveia.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 707/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Junho de 1988, resolveu:

Autorizar o pagamento de 27 870 624\$00, do Capítulo 05, Divisão 01, Código 41, Alínea 02 da Secretaria Regional de Educação, referente a despesas do mês de Junho com o Pessoal dos Colégios Particulares.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 708/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Junho de 1988, resolveu:

Aprovar a proposta de financiamento às Direcções Regionais de Saúde Pública e dos Hospitais, no mês de Junho de 1988, no valor global de 806 200 000\$00, pelo Capítulo 01 do Orçamento da Região para o corrente ano inerente à 05 — Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, para execução dos Planos de Tesouraria:

05 — Secretaria Regional dos Assuntos Sociais
Capítulo 01 — Gabinete do Secretário Regional
Código 38 — Transferências — Sector Público
38.03 — Serviços Autónomos

Direcção Regional de Saúde Pública

a) Pessoal — 190 000 000\$00

b) Outras Despesas Correntes —
221 200 000\$00

Direcção Regional dos Hospitais

c) Pessoal — 275 000 000\$00

d) Outras Despesas Correntes — 70 000 000\$00

Código 54 — Transferências — Sector Público

54.03 — Serviços Autónomos

54.03.01 — Direcção Regional dos Hospitais
— 40 000 000\$00

54.03.02 — Direcção Regional de Saúde Pública — 10 000 000\$00

Total — 806 200 000\$00.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 709/88

Por despacho do Secretário Regional dos Assuntos Sociais de 26.10.87, foi autorizado a abertura de concurso para preenchimento de vagas de Assessor do quadro de pessoal da Direcção Regional da Segurança Social.

Nestes termos e considerando que:

No referido concurso foram admitidos e classificados em 1.º e 2.º lugares respectivamente, os candidatos abaixo designados;

Existem vagas no respectivo quadro de pessoal, devidamente cabimentadas.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Junho de 1988, resolveu:

Promover à categoria de Assessor do quadro de pessoal da Direcção Regional da Segurança Social, os Técnicos Superiores Principais pertencentes ao mesmo quadro, José Alberto Araújo da Silva e Margarida Maria Malheiro Araújo Vieira.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 710/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Junho de 1988, resolveu:

Conceder à Delegação da Madeira do INATEL — Instituto Nacional para Aproveitamento dos Tem-

pos Livres dos Trabalhadores, um subsídio de 400 mil escudos a fim de possibilitar o pagamento de despesas resultantes de actividades desportivas, culturais e recreativas.

Este subsídio tem cabimento no Orçamento Regional — Secretaria 05 — Capítulo 01. — Divisão 00. — Subdivisão 00. — Código 41.00.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 711/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Junho de 1988, resolveu:

1 — Aprovar e autorizar a despesa no montante de 18 728 835\$40 respeitante ao Adicional ao Concurso Público n.º 00/88 da Secretaria Geral do Ministério da Saúde, para fornecimento de Medicamentos incluindo os do Foro Psiquiátrico ao Centro Hospitalar do Funchal.

2 — Esta despesa tem cabimento no orçamento da Direcção Regional dos Hospitais, para o ano em curso, no Capítulo 3, Art.º 1, n.º 2, alínea 41.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 712/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Junho de 1988, resolveu:

1 — Aprovar e autorizar a despesa no montante de 8 217 650\$00 para fornecimento pela Firma Ar Líquido de redes de distribuição de fluídos medicinais em 4 enfermarias em frente do posto de Enfermagem n.ºs 1.º, 2.º, 3.º, 6.º, 7.º e 8.º pisos, do Hospital Cruz de Carvalho.

2 — Que nos termos do art.º 5.º, n.º 4, alínea a) e do n.º 5, do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho, aplicado à Região pela Resolução n.º 417/79, de 20 de Dezembro, seja autorizada a dispensa de concurso e a consulta, bem como ainda a celebração de contrato escrito, conforme se encontra estabelecido no art.º 8.º, n.º 1, alínea c).

3 — Esta despesa tem cabimento no Orçamento da Direcção Regional dos Hospitais na conta 4.2.3-5.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 713/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Junho de 1988, resolveu:

Rectificar o último parágrafo da resolução n.º 299/88 tomada na reunião do Conselho do Governo de 10 de Março.

Assim onde se lê:

Contratar, por tempo indeterminado, além dos quadros, Clarisse Nunes Gonçalves, habilitada com o décimo segundo ano incompleto como Terceiro Oficial, para prestar serviço na Direcção de Serviços de Contabilidade da Direcção Regional de Finanças da Secretaria Regional do Plano a partir de 12 de Abril de 1988.

Deve ler-se:

Nomear para um lugar do quadro anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 8/86/M de 29 de Abril, alterado pela Portaria n.º 38/87 de 9 de Abril, Clarisse Nunes Gonçalves, habilitada com o décimo segundo ano incompleto como Terceiro Oficial para prestar serviço na Direcção de Serviços de Contabilidade da Direcção Regional de Finanças da Secretaria Regional do Plano a partir de 12 de Abril, por urgente conveniência de serviços nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 146-C/80 de 22 de Maio.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 714/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Junho de 1988, resolveu:

Rectificar o último parágrafo da Resolução n.º 367/88 tomada na reunião do Conselho do Governo de 24 de Março.

Assim onde se lê:

Contratar, por tempo indeterminado, além dos quadros, Luísa Vieira Reynolds, habilitada com o décimo segundo ano, como Terceiro Oficial, para prestar serviço na Direcção de Serviços de Contabilidade da Direcção Regional de Finanças da Secretaria Regional do Plano a partir de 2 de Maio de 1988.

Deve ler-se:

Nomear para um lugar do quadro anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 8/86/M de 29

de Abril, alterado pela Portaria n.º 38/87, de 9 de Abril, Luísa Vieira Reynolds habilitada com o décimo segundo ano como Terceiro Oficial para prestar serviço na Direcção de Serviços de Contabilidade da Direcção Regional de Finanças da Secretaria Regional do Plano a partir de 2 de Maio, por urgente conveniência de serviço nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 146-C/80 de 22 de Maio.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 715/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Junho de 1988, resolveu:

Rectificar o último parágrafo da Resolução n.º 368/88 tomada na reunião do Conselho do Governo de 24 de Março.

Assim onde se lê:

Contratar, por tempo indeterminado, além dos quadros, Filomena de Fátima Conceição Gomes Vieira, habilitada com o décimo segundo ano, como Terceiro Oficial, para prestar serviço na Direcção de Serviços de Contabilidade da Direcção Regional de Finanças da Secretaria Regional do Plano a partir de 4 de Abril de 1988.

Deve ler-se:

Nomear para um lugar do quadro anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 8/86/M de 29 de Abril, alterado pela Portaria n.º 38/87 de 9 de Abril, Filomena de Fátima Conceição Gomes Vieira habilitada com o décimo segundo ano como Terceiro Oficial para prestar serviço na Direcção de Serviços de Contabilidade da Direcção Regional de Finanças da Secretaria Regional do Plano a partir de 4 de Abril, por urgente conveniência de serviço nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 146-C/80 de 22 de Maio.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 716/88

Considerando que uma funcionária da Direcção Regional de Finanças da Secretaria Regional do Plano, foi transferida para a Secção Regional do Tribunal de Contas;

Considerando que se torna necessário colmatar a saída da referida funcionária;

Considerando que Ana Liseta Rodrigues Pereira Henriques, desempenha funções de Terceiro Oficial, naquela Direcção Regional, desde 1 de Janeiro do corrente ano, em regime de contrato de prestação de serviços;

O Conselho do Governo de acordo com as resoluções n.ºs 1135/84 e 1192/84 datadas respectivamente de 18 de Outubro e 15 de Novembro, reunido em plenário em 9 de Junho de 1988, resolveu o seguinte:

Nomear para um lugar do quadro anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 8/86/M de 29 de Abril, alterado pela Portaria n.º 38/87 de 9 de Abril, Ana Liseta Rodrigues Pereira Henriques, habilitada com o 12.º ano como Terceiro Oficial para prestar serviço na Direcção de Serviços de Contabilidade da Direcção Regional de Finanças da Secretaria Regional do Plano a partir de 4 de Julho, por urgente conveniência de serviço nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 146-C/80 de 22 de Maio.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 717/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Junho de 1988, resolveu:

Atribuir as seguintes participações para efeitos de recuperação do património religioso da Região Autónoma:

a) 3 000 contos para a construção da Igreja Paroquial de Nossa Senhora do Carmo/Rochão, Camacha.

b) 6 000 contos para reparação urgente do telhado da Igreja Paroquial de S. Jorge.

c) 7 000 contos para o plano de recuperação da Igreja do Colégio.

d) 3 000 contos para a Igreja Paroquial de S. Paulo, Ribeira Brava.

e) 5 000 contos para reparação do telhado da Igreja do Monte.

f) 2 000 contos para o soalho e reparação da Igreja Paroquial de Machico.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 41.00, alínea 01.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 718/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Junho de 1988, resolveu:

Conceder à Diocese do Funchal, para participação nos trabalhos de construção da «Cúria Diocesana, Biblioteca Antiga e Arquivo Histórico da Diocese» um subsídio de 33 976\$00, correspondente ao IVA liquidado com aquele trabalho.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 41.00.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 719/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Junho de 1988, resolveu:

1 — Autorizar a inserção de publicidade na revista «Paris Match».

2 — Mandatar o Secretário Regional do Plano para outorgar o respectivo contrato no valor de 140 000 dólares.

3 — A despesa tem o seguinte cabimento orçamental:

Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 31.00, alínea b).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 720/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Junho de 1988, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional do Plano a proceder à transferência de 8 000 000\$00, à Imprensa Regional da Madeira, E.P., por conta do subsídio a atribuir à referida empresa no mês de Julho destinado à cobertura de necessidades financeiras.

A referida importância tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 39.00, Alínea 01 (Transferências — Empresas Públicas).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 721/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Junho de 1988, resolveu:

Transferir para a Assembleia Regional, a importância de 3 000 000\$00, para despesas de capital.

Esta despesa tem cabimento no Departamento 01, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 54.03.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 722/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Junho de 1988, resolveu:

Transferir para a Assembleia Regional, a importância de 23 000 000\$00, para despesas correntes.

Esta despesa tem cabimento no Departamento 01, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 38.03.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 723/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Junho de 1988, resolveu:

a) Autorizar a Secretaria Regional do Plano a deduzir aos duodécimos de transferências correntes e de capital, de Junho de 1988, do Fundo de Equilíbrio Financeiro, Lei n.º 1/87, de 6 de Janeiro, o montante de juros, no valor de 3 652 931\$00, com vencimento a 20 de Junho do corrente ano, no âmbito do Protocolo adicional ao Contrato de Reequilíbrio Financeiro, celebrado entre a Caixa Económica do Funchal/Banco Internacional do Funchal e alguns Municípios da Região, nos termos do quadro seguinte:

Municípios	Transferências Correntes	Transferências de Capital	Total
CALHETA	113 168\$00	75 445\$00	188 613\$00
MACHICO	269 783\$00	179 856\$00	449 639\$00
PORTO MONIZ	53 356\$00	35 570\$00	88 926\$00
RIBEIRA BRAVA	425 030\$00	283 354\$00	708 384\$00
SANTA CRUZ	318 899\$00	212 600\$00	531 499\$00
SANTANA	460 170\$00	306 780\$00	766 950\$00
S. VICENTE	551 352\$00	367 568\$00	918 920\$00
Total	2 191 758\$00	1 461 173\$00	3 652 931\$00

b) As importâncias referenciadas deverão ser pagas ao Banco Internacional do Funchal (BANIF), segundo as dotações orçamentais, rubricas 03/80/23/00 e 03/80/24/00, respectivamente, do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 724/88

Ao abrigo do disposto no art.º 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 9 de Junho de 1988, resolveu conceder o aval da Região à Empresa de Electricidade da Madeira E.P., para garantir uma operação de crédito no montante de

329 263 000\$00 titulada por 9 livranças a descontar junto do Banco Internacional do Funchal.

A referida operação de crédito destina-se a satisfazer diversos compromissos financeiros.

As livranças que titulam a operação de crédito constituem reforma parcial de efeitos anteriores, com o valor de 336 219 000\$00 também avaliados pelo Governo Regional nos termos da Resolução n.º 293/88 de 10 de Março, descontadas junto da mesma instituição de crédito e vencidas no mês de Junho de 1988.

Fica revogada a Resolução n.º 293/88.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional do Plano de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Preço deste número: 32\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».

ASSINATURAS			
As duas séries » ...	2 800\$	Semestre	1 600\$
As três séries Ano ...	3 200\$	»	1 400\$
A 1.ª série » ...	1 400\$	»	700\$
A 2.ª série » ...	1 400\$	»	700\$
A 3.ª série » ...	1 400\$	»	700\$
Números e Suplementos — preço por página: 4\$00			
A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 148/87, de 7 de Dezembro)			

«O preço dos anúncios é de 70\$00 a linha, acrescido do respectivo I. V. A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».